



PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 10-11-2005

*Serra*

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
Estado do Espírito Santo

**LEI N.º 2870**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA  
CRIAÇÃO DE ESPAÇO PARA CADEIRAS DE  
RODAS EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS  
NO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Toma obrigatória a criação de um espaço para colocação de cadeiras de rodas, nos cinemas, teatros, ginásios esportivos e demais estabelecimentos públicos no Município da Serra.

**Art. 2º**- Esta Lei será regulamentada por ato do Chefe do Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 31 de outubro de 2005.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

Processo: 528.5683/2005

jgs